



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris no município de Quiterianópolis, autoriza o funcionamento da Educação Infantil, reconhece o curso de Ensino Fundamental, até 31.12.2010, autoriza o exercício de direção em favor de Gerlane Soares Rodrigues de Carvalho, até a vigência deste Parecer, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 06499829-0	PARECER: 0664/2007	APROVADO: 08.10.2007

I – RELATÓRIO

Gerlane Soares Rodrigues de Carvalho, pretensa diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, autorização para o funcionamento da Educação Infantil, reconhecimento do curso de Ensino Fundamental e autorização para exercer o cargo de diretora.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, sediada na Rua Sônia Modesto Lima, nº 235, CEP: 63650-000, Quiterianópolis CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 07.609.502/0001-63.

Gerlane Soares Rodrigues de Carvalho é licenciada em pedagogia, não possui formação específica em gestão escolar. Apresentou documentação comprobatória de experiência no magistério. A secretaria escolar está a cargo de Maria Valderlane Costa, reg. nº 3.165 SEDUC.

O corpo docente é constituído por 09 professores, sendo todos habilitados sob forma da Lei. A escola apresentou no ano de 2006 um total de 133 alunos matriculados nos turnos de manhã e tarde, dispõe segundo as fotografias, ambientes para o núcleo gestor, secretária, professores, além de área de lazer, quadra esportiva, sala de leitura e salas de aulas.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de 72 livros didáticos e paradidáticos, além de dicionários, revistas e Atlas. Tem como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtores críticos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0664/2007

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996 e Resolução n.º 0395/2005 deste Conselho, está estruturado com quatro títulos e três capítulos que tratam da escola e suas finalidades, da organização administrativa – pedagógica, do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais.

O projeto da educação infantil tem como objetivos promover o desenvolvimento pessoal da criança em seus aspectos cognitivos, físicos e sociais, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo para que seja capaz de, numa perspectiva histórica cultural, construir e ampliar seu conhecimento em interação com o mundo modificando-o e sendo modificado.

Consta no processo a seguinte documentação:

- requerimento solicitando credenciamento da instituição;
- ficha de identificação;
- cópia de todos os documentos da diretora e da secretária da escola;
- requerimento de empresário;
- CNPJ;
- contrato de locação;
- laudo de inspeção;
- atestado de segurança;
- parecer do conselho tutelar de Quiterianópolis, confirmando condições favoráveis para o funcionamento da escola;
- alvará de funcionamento;
- planta baixa e croqui de localização
- relação do acervo bibliográfico e projeto da biblioteca;
- relação dos professores com suas respectivas habilitações;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- fotografias da escola;
- relação do mobiliário e equipamentos, material didático e recreativo;
- mapa curricular;
- regimento escolar e ata de aprovação dos professores;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0664/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris funciona em consonância com seu regimento e de acordo com o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996 e as Resoluções nº 372/2002, 361/2000 e 395/2005 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris no município de Quiterianópolis CE, autorização do curso de Educação Infantil e reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2010, e autorização para o exercício de direção em favor de Gerlane Soares Rodrigues de Carvalho e homologa o regimento escolar.

Determinamos que por ocasião do próximo credenciamento da escola a diretora acima mencionada habilite-se para o cargo nos termos do artigo da Lei nº. 9394/1996 e Resolução nº 414/2006-CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza CE, aos 08 de outubro de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cee.ce.gov.br

3/3

Digitador: Neto
Revisor(a): Ana